

INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

O Instituto de Técnica e Gestão Moderna – ITGM, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Gerente do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência Simplificada, a fim de contratar empresa especializada para celebração de contrato de prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E COORDENAÇÃO MÉDICA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)**, gerido pelo Instituto de Técnica e Gestão Moderna.



ITGM

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 003/2021

DATA: 20/09/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E COORDENAÇÃO MÉDICA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)**, gerido pelo Instituto de Técnica e Gestão Moderna.

CRONOGRAMA:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	20/09/2021
Envio de Dúvidas	20/09/2021
Resposta de Dúvidas	Até 24/09/2021
Visita técnica	20/09/2021 até 30/09/2021
Limite de Proposta	01/10/2021
Previsão de Resultado	04/10/2021
Início dos Serviços	05/10/2021

ITGM

INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA

GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 003/2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Gerente do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E COORDENAÇÃO MÉDICA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)**.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do ITGM, que se encontra disponível no sítio eletrônico <http://itgmnordeste.com.br/>, juntamente com este edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação de serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até as **17 horas do dia 01 de outubro de 2021**, na sede administrativa do SAMU endereço situado à Avenida Projetada, S/N, Vila Bela – Serra Talhada/PE - CEP: 56.900-000 ou por e-mail licitacaoitgm.ne@gmail.com.

Será julgado vencedor o proponente que apresentar a proposta de **MELHOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O ITGM informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto <http://itgmnordeste.com.br/>

O ITGM poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à Contratação de empresa especializada para prestação **DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E COORDENAÇÃO MÉDICA/RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192)**, gerido pelo Instituto de Técnica e Gestão Moderna, com cessão de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços serão prestados na forma de plantões médicos, de segunda a domingo, por 24 horas, ininterruptamente, além da coordenação/supervisão médica.

2.2 - O quantitativo de profissionais/dimensionamento deverá atender ao Contrato de Gestão, com eventuais alterações promovidas por seu Termo Aditivo e respectivo Termo de Referência, além das normativas aplicáveis aos serviços em questão, devendo ser disponibilizados profissionais suficientes à perfeita assistência aos pacientes da unidade de saúde, observando o quantitativo mínimo descrito abaixo:

Profissional	Nº/Dia	Nº/Noite	Plantão
Médico Regulador	3	2	12 horas semanais
Médico Intervencionista	3	2	12 horas semanais
Coordenador Médico	1		Dedicação exclusiva

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O serviço será prestado na Sede administrativa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), no endereço situado à Avenida Projetada, S/N, Vila Bela – Serra Talhada/PE - CEP: 56.900-000.

PRIMEIRA ETAPA – UNIDADES DE SUPORTE POR BASE DESCENTRALIZADA:

PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO			
Base Descentralizada	USB Básico	USA-D Avançado	Região
Marani	1	-	VI
Petrolândia	1	1	VI
Sertânia	1	-	VI
Afogados da Ingazeira	1	-	X

PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO			
Base Descentralizada	USB Básico	USA-D Avançado	Região
Carnaíba	1	-	X
Iguaracy	1	-	X
Ingazeira	1	-	X
Itapetim	1	-	X
São José do Egito	1	-	X
Betânea	1	-	XI
Flores	1	-	XI
Serra Talhada	1	1	XI
TOTAL	12	2	

SEGUNDA ETAPA – UNIDADES DE SUPORTE POR BASE DESCENTRALIZADA:

SEGUNDA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO			
Base Descentralizada	USB Básico	USA-D Avançado	Região
Arcoverde	1	1	VI
Buique	1	-	VI
Custodia	1	-	VI
Inaja	1	-	VI
Pedra	1	-	VI
Tacaratu	1	-	VI
Venturosa	1	-	VI
Afogados da Ingazeira	-	1	X
Tabira	1	-	X
Carnaubeira da Penha	1	-	XI
Floresta	1	-	XI
São José do Belmonte	1	-	XI
Triunfo	1	-	XI
TOTAL	12	2	

O serviço, portanto, após as duas etapas de implantação, terá a seguinte configuração: 24 (vinte e quatro) Unidades de Suporte Básico (USB), 4 (quatro) Unidade de Suporte Avançado Terrestre (USA-D), assim distribuídas:

CONFIGURAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO – UNIDADES DE SUPORTE POR BASE DESCENTRALIZADA:

OPERAÇÃO INTEGRAL DO SAMU/CIMPAJEÚ			
Base Descentralizada	USB Básico	USA-D Avançado	Região
Arcoverde	1	1	VI
Buique	1	-	VI

OPERAÇÃO INTEGRAL DO SAMU/CIMPAJEÚ			
Base Descentralizada	USB Básico	USA-D Avançado	Região
Custodia	1	-	VI
Inaja	1	-	VI
Marani	1	-	VI
Pedra	1	-	VI
Petrolândia	1	1	VI
Sertânia	1	-	VI
Tacaratu	1	-	VI
Venturosa	1	-	VI
Iguaracy	1	-	X
Afogados da Ingazeira	1	1	X
Carnaíba	1	-	X
Ingazeira	1	-	X
Itapetim	1	-	X
São José do Egito	1	-	X
Tabira	1	-	X
Betânea	1	-	XI
Carnaubeira da Penha	1	-	XI
Flores	1	-	XI
Floresta	1	-	XI
São José do Belmonte	1	-	XI
Serra Talhada	1	1	XI
Triunfo	1	-	XI
TOTAL	24	4	

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Para formulação da proposta comercial e estabelecimento do valor dos serviços, a proponente poderá utilizar as informações apuradas na visita técnica à Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a qual deverá ser agendada através do e-mail: licitacaoitgm.ne@gmail.com

4.2 - A proposta deverá ser apresentada de maneira que:

- a) Não contenha rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) A proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação;
- d) Indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional à execução do serviço e a respectiva data base e vigência; não serão aceitas as propostas que utilizarem para cotação dos itens referentes a salários, valores inferiores àqueles que estão definidos como piso salarial da categoria do sindicato, aos quais se encontram vinculados os respectivos profissionais;

e) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

f) O valor mensal do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

4.3 - Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas, encargos sociais e taxa administrativos, bem como as despesas com materiais de reposição, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos de apoio operacional, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da prestação do serviço constante deste Termo de Referência.

4.4 - A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

4.5 - Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao ITGM a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

4.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Sangrar-se-á vencedora a proponente que, devidamente habilitada, apresentar o **MENOR PREÇO**, observadas as demais exigências deste instrumento.

5.2 - A análise da documentação a ser encaminhada para o ITGM, conforme descrito no item 9.

5.3 – O ITGM irá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, julgar proposta, aprovar ou reprovar o interessado para credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento. Além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, conforme descrito no item 9, deve, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas para o desempenho dos serviços neste, previstos.

5.4 – O ITGM poderá, para analisar os documentos apresentados, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências ou consultas as assessorias do ITGM, a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.5 - As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão passíveis de certificação através de vistoria pela área técnica, sendo passível de inabilitação quando constatado que elas não atendem ao presente Edital, caso não se adequem dentro do prazo estabelecido.

5.6 - Serão também declarados inabilitados os interessados:

5.6.1. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.

5.6.2. Terão o pedido de credenciamento indeferido as candidatas que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação, respeitando o fluxo instituído no manual de compras do ITGM.

5.6.3. Anteriormente descredenciados pelo ITGM por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

5.7 - A referida Comissão atuará em consonância com os departamentos técnicos do ITGM.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 - Chefe de Plantão Médico e Plantão Chefia final de Semana.

Garante a condução do atendimento ao paciente. Lidera equipe de médicos do pronto-socorro e emergência. Acompanha atendimentos e relatórios gerenciais. Suporte a equipe médica, enfermagem e pacientes. Orienta a equipe no que for necessário.

6.2 - Plantão Clínica Médica e Plantão Clínica Médica Final de Semana:

Receber e acompanhar os pacientes em consultórios. Conversa analisar o quadro do paciente para ouvir sua história médica, queixas e descrição dos sintomas e examina o paciente para fazer o diagnóstico.

6.3 - Plantão Clínica Médica Flex

Sobreaviso de urgência e emergência ou sob chamado 24h. Realização de chamados de urgência e emergência, dando suporte aos médicos de plantão na base.

6.4 - Coordenador Médico

Responsável pela coordenação da equipe médica, elaboração e acompanhamento do plano de atendimento médico dos pacientes.

7 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 Além das naturalmente decorrentes do Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- I. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de

- modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;
- II. Zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo **ITGM**;
 - III. Comunicar ao **ITGM** de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
 - IV. Adequar, por determinação do **ITGM**, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo, visto a ocorrência de justo motivo, devidamente verificado pelo **ITGM**;
 - V. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato;
 - VI. Não subcontratar o objeto deste Termo, no seu todo ou em parte, sob qualquer hipótese. Em casos, justos e excepcionais, de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **ITGM**;
 - VII. Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente àquelas que se referem à qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica e regularidade fiscal;
 - VIII. - Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos em contrato, não se obrigando o **ITGM** a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
 - IX. - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
 - X. - Dar ciência imediata e por escrito ao **ITGM** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - XI. - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sendo certo, que deverá saná-las no menor tempo possível;
 - XII. - Manter o pleno funcionamento do serviço, responsabilizando-se pela eventual paralisação ou ausência dos serviços, por parte do seu corpo médico, ou seja, de seus prestadores de serviços médicos, ficando responsável pelos mesmos, sem qualquer ônus ao **ITGM**;
 - XIII. - Enviar proposta de escala médica a ser cumprida, com os nomes dos profissionais e seus devidos registros, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês

- anterior à prestação dos serviços;
- XIV. - Enviar escala médica efetivamente cumprida, com nomes e registros dos profissionais, ao término do mês no qual os serviços foram prestados;
 - XV. - Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
 - XVI. - Garantir que todos os seus profissionais adotem os procedimentos necessários à alimentação diária dos sistemas hospitalares de informação disponibilizados pelo **ITGM**;
 - XVII. - Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pelo **ITGM** para a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Secretaria Estadual de Saúde;
 - XVIII. - Indicar profissional médico para atuação como Coordenador dos serviços realizados, o qual assumirá também a responsabilidade técnica perante os órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive as Agências de Vigilância Sanitária;
 - XIX. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de eventual vínculo empregatício com os profissionais contratados para execução dos serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **ITGM**;
 - XX. - Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- I Proporcionar todas as facilidades para a execução e fornecimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências;
- II - Disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços pela contratada;
- III - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma e condições previstas;
- IV - Realizar a fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, comunicando o responsável pela **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação de serviços para as providências cabíveis;
- V - Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente

venha solicitar e digam respeito, tão somente, à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos, quando possível.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA e a economicidade da proposta apresentada.

9.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão, firmado entre o Instituto de Técnica e Gestão Moderna e o **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ**, para a gestão dos serviços de saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá, ipso facto, a relação jurídica contratual que decorrer da presente concorrência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação, o interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá apresentar, junto com a proposta, e através do e-mail: licitacaoitgm.ne@gmail.com os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações e alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado de documentos de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) CPF e RG dos sócios autenticados;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02/10/2014;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

III – Qualificação Econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

IV – Qualificação Técnica e Declarações

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante no **Anexo I** deste instrumento.
- c) Declaração de não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA** e do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEU**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste instrumento.
- d) Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do Anexo III.
- e) Declaração da empresa afirmando ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização, constante no Anexo IV deste instrumento.
- f) Registro da empresa no conselho de classe bem como do médico responsável técnico pela empresa.

Observação: Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

10.2 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao ITGM convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;

II) Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com o ITGM;

III) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus médicos, sem repasse de qualquer ônus ao ITGM, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

IV) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços. Manter encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto do Contratante e tomar as providências pertinentes;

V) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, zelando para que se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos;

VI) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços;

VII) Exercer o controle de assiduidade e pontualidade sobre seus médicos, apresentando ao Fiscal do Contrato a competente documentação para fins de medição;

VIII) Ajustar-se às normas e disciplinas estabelecidas pelo ITGM;

IX) Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Administração do SAMU;

X) Comprovar, quando solicitado pelo ITGM, os pagamentos dos plantões, em relação à Unidade hospitalar, respeitando-se os prazos estabelecidos em lei para as diversas obrigações;

- XI) Manter o “Livro de Ocorrências”, que ficará sob sua guarda, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução dos serviços durante os turnos, o qual será revisado pelo colaborador da Unidade hospitalar, responsável pela fiscalização;
- XII) Organizar escala de serviço a fim de que haja sempre o número exigido de médicos, e controlar sua frequência;
- XIII) Comunicar à administração do SAMU, por escrito, a substituição dos médicos designados em caráter rotineiro, nos casos de férias, descansos semanais ou outros afastamentos de qualquer natureza, sem ônus para o ITGM;
- XIV) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os médicos que, por qualquer razão, não satisfaçam às condições requeridas para a natureza do serviço;
- XV) Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- XVI) Fornecer e exigir dos médicos o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- XVII) Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus funcionários e/ou preposto(s);
- XVIII) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- XIX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- XX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I) Designar, no mínimo, um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos;
- II) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- III) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;

- IV) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Hospital, para execução do Contrato;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI) Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pela administração da unidade hospitalar, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do contrato, e determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

13.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o ITGM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do ITGM ou de seus prepostos.

14 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

14.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do Hospital, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela administração do SAMU 24h e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

14.4 - O pagamento da fatura à CONTRATADA fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a CONTRATANTE, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

14.5 - Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, o ITGM poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.

14.6 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Relatórios de Execução dos Serviços.

15 – PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

15.1 - As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ITGM pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

15.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou de qualquer outra fatura existente na CONTRATANTE.

15.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16 – VISITA TÉCNICA

16.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário constante do Edital.

16.2 - Para a visita técnica, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

16.3 - A Visita Técnica tem por finalidade possibilitar que os concorrentes tomem ciência das condições dos equipamentos, bem como das instalações físicas das unidades.

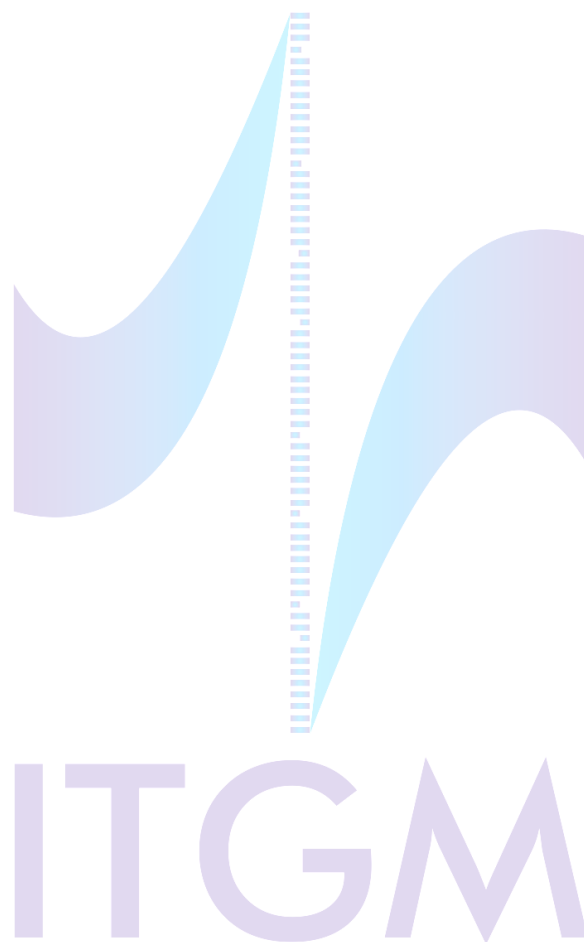
16.4 – Tendo em vista que a realização de visita técnica é opcional, caso o participante a considere desnecessária, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

16.5 – Caso o participante opte pela realização da visita técnica, a CONTRATADA entregará a declaração (anexo VI) a fim de comprovação do ato.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacaoitgm.ne@gmail.com.

17.2 - Os esclarecimentos a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente concorrência serão divulgados na página do **ITGM** <http://itgmnordeste.com.br/> .



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ITGM

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO ITGM OU DO CIMPAJEÚ NO QUADRO SOCIAL

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA – ITGM ou do CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ITGM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data (Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ITGM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade e Estado sito na(o) , por intermédio de seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº DECLARA ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão celebrado entre o ITGM e o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEU-CIMPAJEÚ, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do ITGM para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



ITGM

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE

Atesto, para os devidos fins que a <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade e Estado sito na(o), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº realizou a visita técnica obrigatória no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), localizada à Avenida Projetada, S/N, Vila Bela – Serra Talhada/PE - CEP: 56.900-000 – e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data

INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA

Representante Legal Cargo/Função

ITGM